

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.056, 11 DE MARÇO DE 2015.
AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CORONEL FREITAS – PARA OS FINS QUE
MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a conceder subvenção social a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CORONEL FREITAS**, CNPJ nº 07.649.115/0001-50, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais a partir do mês de março a julho de 2015.

§ 1º. O valor expresso no “*caput*” deste artigo destina-se a auxiliar no pagamento do transporte aos estudantes.

§ 2º. Compete a Associação fornecer a lista de estudantes a Administração, cuja condição deverá ser comprovada semestralmente através de atestado de frequência, fornecido pela instituição de ensino.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2015.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

CLARICE ANA TESSARO ZUCCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS